



Secretaria de Estado de Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

2- OBJETO

Registro de preços para aquisição de aparelhos de climatização, ar condicionado split, de janela, cortina de ar e prestação de serviços de instalação que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, em atendimento as necessidades dos Setores dos órgãos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, tratando-se de um procedimento que centraliza as demandas eventuais e futuras dos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS.

Prazo da Ata: 12 (doze) meses.

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado split, de janela e cortina de ar e prestação de serviços de instalação dos equipamentos a ser realizada de forma imediata.

3- OBJETIVO

3.1 O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para aquisição de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e prestação de serviços de instalação dos equipamentos adquiridos a ser realizada de forma imediata, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, em conjunto com o Instrumento Convocatório.

3.2 A Secretaria de Estado de Transportes – Setrans será o Órgão Gerenciador deste registro de preços.

3.3 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.4 Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratará com o FORNECEDOR, através de contrato (Anexo XI do edital).

3.5 Serão considerados participantes do registro de preços os Órgãos e Entidades constantes da relação do **Anexo II – Relação de Órgãos Participantes**.

3.6 As dotações orçamentárias e financeiras são de responsabilidade dos órgãos participantes e aderentes a este Registro de Preços.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 A referida aquisição dos equipamentos e contratação dos serviços de instalação de forma imediata irá atender a necessidade das Unidades Administrativas da SETRANS (órgão gerenciador), e dos demais órgãos participantes, afim de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho.

4.2 Para atender a essa necessidade em comum e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, a Setrans decidiu centralizar a licitação para aquisição de equipamentos de climatização, aparelhos de ar condicionado split, de janela e cortina de ar e prestação de serviços de instalação dos citados equipamentos, utilizando como instrumento o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.

4.3 Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.

4.4 Para tanto, esta aquisição atenderá às necessidades das mesmas para o ano de 2022. O quantitativo bem como o devido valor de referência, foi fornecido pela Secretaria de Transportes, a qual será responsável pelo controle. Salientamos ainda, que as empresas vencedoras ficam responsáveis pelo fornecimento dos itens, conforme quantitativo e especificações descrita na proposta.

4.5 Quanto à necessidade de instalação, esta Setrans deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características nesta Secretaria, e não sendo de interesse da Administração, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, seja contratada a instalação desses equipamentos a ser realizada de forma imediata. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.



Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos visando suprir esta Secretaria e demais unidades foi a aquisição e instalação de EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Setrans tenha necessidade de ajustes de layout e disponibilidade financeira para o desembolso.

5 - GARANTIA

5.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Setrans, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

5.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5.3 As licitantes vencedoras deverão declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelos fabricantes dos equipamentos;

6 - PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.2 A Setrans designará Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 3 (três) servidores, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços de instalação entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

6.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

6.5 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a Setrans adotará as providências para pagamento.

6.6 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

7 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelos órgãos contratantes.

8 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

8.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

8.3 Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa contratada a apresentação de um Projeto com toda a infraestrutura de distribuição, devidamente assinado por engenheiro mecânico Responsável Técnico da empresa perante o CREA/RJ, o qual deverá ser submetido para aprovação formal de equipe designada pela Setrans, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das instalações.

8.4 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, da seguinte forma:

8.4.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP) - Anexo III

8.4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo (TAD) - Anexo IV

8.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

8.6 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.



Secretaria de Estado de Transportes

8.7 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

8.7.1 A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes defuncionamento, na presença e supervisão de técnicos da Gerência de Engenharia.

8.7.2 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo "I", sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

8.8 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

8.8.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;

8.8.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

8.8.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.9 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Setrans.

9 - ORDEM DE SERVIÇO

9.1 Fica estabelecido como autorização para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência os procedimentos definidos em TAD - Termo de Aceite Definitivo - Anexo IV - elaborados pela Coordenadora dos Serviços Gerais - Setrans e devidamente autorizada pelo DEPGAF - Departamento Geral de Administração e Finanças.

9.2 Quando se tratar de fornecimento que envolva serviços de instalação do equipamento de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a empresa contratada deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com a Fiscalização, em cada "O.S.", as datas de início e conclusão nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância da Setrans ou por outro servidor por ele designado.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 A fiscalização será designada pela Coordenadoria de Serviços Gerais - Setrans e será composta por servidores do órgão juntos à Empresa contratada, com autoridade para exercer em nome da Setrans, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

10.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Setrans, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

11 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DORJ.

12 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1 Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

12.2 Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

12.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação realizados de forma imediata, não cabendo à Setrans, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

12.4 Responsabilizar-se perante a Setrans, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização;

12.5 Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

12.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços de instalação realizados de forma imediata;

12.7 Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.



13 - OBRIGAÇÕES DA SETRANS

13.1 Notificar as empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos equipamentos e na execução dos serviços de instalação realizados de forma imediata;

13.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

13.3 Disponibilizar por meio digital cópias dos leiautes;

14 - VISTORIAS

14.1 É recomendável a vistoria nas dependências da Setrans, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

14.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Setrans, em razão de sua não realização.

14.3 A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria de Serviços Gerais/Setrans, devendo ser agendada pelo telefone (021) 23338657;

14.4 Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à Setrans, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

15 - VALOR ESTIMADO

15.1 O valor estimado para a aquisição dos equipamentos será incluído ao processo pela Coordenação de material e Patrimônio - Setor de pesquisa de preços.

15.2 Todos os custos com pessoal, alocados ou não na Setrans, são de responsabilidade do licitante. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

15.3 Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação. Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com as quantidades, com seus respectivos preços unitários e totais, ficando entendido que nela estarão contidos todos os materiais a serem utilizados e necessários a execução total da instalação, não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

15.4 Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.

15.5 Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento Geral da Setrans.

16 - PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil.

16.2 Para efeito de pagamento, a Setrans consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Secretaria de Estado de Transportes

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito denegativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

17.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

17.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo.

17.2.1-A Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante prestou serviços de instalação de equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo.

17.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

17.3 Atestado de vistoria, conforme **Anexo “V”** ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Ssetrans, em razão de sua não realização.

17.4 Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

18.1.1 DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

- Para efeito de interpretação de divergências, fica estabelecido que:
- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento

18.2.2 LICENÇAS E FRANQUIAS

- A Empresa contratada deverá registrar no CREA, as Responsabilidades Técnicas da instalação dos equipamentos.

18.2.3. LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

De maneira geral, os principais documentos legais a serem observados são:

- Disposições e Normas Técnicas da ABNT;
- Demais normas pertinentes.



Secretaria de Estado de Transportes

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS E QUANTIDADES COM INSTALAÇÃO:

a) Aquisição e instalação de Aparelhos de Condicionadores de ar Ar Condicionado tipo Split :

QUANT	DESCRIÇÃO	CODIGO ID	CODIGO ID DE INSTALAÇÃO
04	AR CONDICIONADO SPLIT – 60.000 BTUS – 220 volts	146967	171736
02	AR CONDICIONADO SPLIT– 54.000 BTUS – 220	150923	171736
01	AR CONDICIONADO SPLIT – 48.000 BTU’S – 220 volts	158251	171736
07	AR CONDICIONADO SPLIT – 30.000 BTU’S – 220 volts	150902	171736
01	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE - 24.000 BTU’S - 220 volts	142936	171736
08	AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU’S - 220 volts	114083	171736
02	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE - 18.000 BTU’S - 220 volts	78649	171736
06	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU’S - 220 volts	81074	171736
06	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU’S - 220 volts	61693	171736
02	CORTINA DE AR TOTALINE - 155B	151253	171737
39			

b) Aquisição e instalação de Aparelhos de Condicionadores de ar Ar Condicionado ACJ (janela)

QUANT	DESCRIÇÃO	CODIGO ID	CODIGO ID DE INSTALAÇÃO
02	AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS	52595	171736
03	AR CONDICIONADO DE JANELA - 21.000 BTUS - 220 volts	55789	171736
09	AR CONDICIONADO DE JANELA – 18.000 BTU’S – 220 volts	99205	171736
06	AR CONDICIONADO DE JANELA – 12.000 BTU’S – 220 volts	87905	171736
07	AR CONDICIONADO DE JANELA - 10.000 BTU’S - 220volts	150895	171736
27			

ANEXO II
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PLANO DE SUPRIMENTO PLS Nº 0084/2022		QUANTIDADE SOLICITADAS APARELHOS	QUANTIDADE INSTALAÇÃO
Nº	ÓRGÃO		
01	SETRANS - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA 493	66	66
02	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - RUA PINHEIRO MACHADO S/N	77	77
03	UEZO - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL ZONA OESTE - AV. MANUEL CALDEIRA DE ALVARENGA, 1203	227	237



Secretaria de Estado de Transportes

**ANEXO III
TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)**

A Coordenação de Serviços Gerais - Setrans encaminha à empresa <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, REFERENTE À ENTREGA DO SEGUINTE MATERIAL:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO

COMISSÃO

NOME	
CARGO E ASSINATURA	

**ANEXO IV
TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)**

A Coordenação de Serviços Gerais – Setrans encaminha à empresa <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, REFERENTE À ENTREGA DO SEGUINTE MATERIAL:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO

COMISSÃO

NOME	
CARGO E ASSINATURA	

**ANEXO V
ATESTADO DE VISTORIA**

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA	Página nº
	ATESTADO DE VISTORIA	



Secretaria de Estado de Transportes

Em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº. 8.666/93, ATESTO que a empresa, _____,
CNPJ nº. _____, sediada em _____,
por intermédio de seu representante, Sr(a) _____,
Estado _____:

1. Efetuou visita aos locais da Setrans, onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços.
2. Tomou conhecimento das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução.
3. Levantou o quantitativo do material necessário para a completa execução/instalação dos equipamentos/serviços solicitados de acordo com todas as especificações deste documento

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022

Nome / matrícula / assinatura do servidor

De acordo,

Representante